



Id: 2289137

DECRETO Nº 47.419 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTITUI O PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, bem como o que consta no processo administrativo nº SEI-150001/009070/2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do disposto no art. 22, § 5º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Plano Estadual de Segurança Pública - PESP-RJ.

Parágrafo Único - O PESP- RJ terá prazo de duração de dez anos, contado da data de publicação deste Decreto e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do PESP-RJ:

I - reduzir os homicídios e os demais crimes violentos;

II - reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual, independentemente de gênero, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias;

III - promover o enfrentamento às estruturas do crime organizado;

IV - aprimorar os mecanismos de prevenção e de repressão aos crimes violentos patrimoniais;

V - elevar o nível de percepção de segurança da população;

VI - fortalecer a atuação junto aos Municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo por meio de ações de reorganização urbanística e de defesa social;

VII - aprimorar a gestão e as condições do sistema prisional, para eliminar a superlotação, garantir a separação dos detentos, nos termos do disposto na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e as condições mínimas para ressocialização dos mesmos, por meio da oferta de oportunidades educacionais, de qualificação profissional e de trabalho;

VIII - fortalecer o aparato de segurança e aumentar o controle de divisas;

IX - ampliar o controle e o rastreamento de armas de fogo, munições e explosivos;

X - promover a revisão, a inovação e o aprimoramento, considerados os aspectos normativo, financeiro, material e humano, dos meios e dos mecanismos de combate aos crimes ambientais e aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e de corrupção que envolvam crimes ambientais como antecedentes;

XI - buscar fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular a sua utilização por meio de modelos científicos;

XII - implementar programa de reaparelhamento, aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública, com vistas à elevação da eficiência na atuação dos órgãos operacionais;

XIII - valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário;

XIV - aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública; e

XV - estabelecer política e programa de aparelhamento adequado à prevenção de situações de emergência e desastres e aprimorar os procedimentos destinados à referida prevenção.

Parágrafo Único - As metas e as estratégias que serão implementadas para o cumprimento dos objetivos de que trata o caput serão publicadas pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, nos termos do disposto no art. 5º.

SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS

Art. 3º - Sem prejuízo de outros programas que venham a ser considerados prioritários ao longo de sua execução, o PESP-RJ será implementado por meio de ações e de projetos dos seguintes programas:

I - de superação do déficit de dados e indicadores e de padronização do registro de eventos;

II - de garantia dos direitos das pessoas, de reorganização urbana e de ações de proteção ao meio ambiente;

III - de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais;

IV - de incremento à qualidade de preparação técnica dos profissionais de segurança pública e dos demais agentes em coordenação com os agentes do sistema de justiça;

V - de combate às facções e às organizações criminosas e medidas voltadas à reorganização do sistema prisional;

VI - de combate à corrupção e às fontes de financiamento da criminalidade e ao fluxo ilícito de capitais;

VII - de combate ao tráfico de armas, de munições e de drogas; e

VIII - de aperfeiçoamento da política penitenciária e do sistema prisional.

Parágrafo Único - Os programas de que trata o caput serão subdivididos em ações complementares de mesma natureza, a serem definidos conforme o grau de importância, demanda de recurso, prazo de execução e diversidade regional.

SEÇÃO IV
DA GOVERNANÇA

Art. 4º - A estrutura de governança do PESP-RJ será composta pelos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP).

Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSPERJ -, terá atribuição consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, e poderá, quando cabível, formular recomendações sobre o conteúdo do PESP-RJ.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O PESP-RJ será publicado no sítio eletrônico do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2289141

DECRETO Nº 47.420 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 8º, §6º DO
DECRETO Nº 45.526, DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- que o Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015, prevê a obrigatoriedade de movimentação dos recursos financeiros de todas as fontes de receitas vinculadas aos órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, por intermédio dos mecanismos da Conta Única do Tesouro Estadual;

- que, em virtude do Decreto acima mencionado os recursos legalmente destinados ao Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO vem sendo in-

tegralmente repassados à Conta Única do Tesouro, o que inviabiliza a continuidade das operações do referido Fundo;

- que o artigo 1º, §4º da Lei Estadual nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016, expressamente excluiu o FEMPO da vedação à concessão de benefícios fiscais e creditícios durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal;

- que o artigo 8º da Lei Estadual nº 6.139, de 28 de dezembro de 2011, prevê que os recursos destinados ao FEMPO que não forem utilizados em cada exercício financeiro devem ser transferidos automaticamente para o exercício financeiro do ano seguinte;

- o disposto no processo administrativo nº SEI-22/009/000195/2019.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 8º, §6º do Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§6º - O disposto neste Decreto não se aplica ao Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, ao Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO e a todos os fundos integrantes da estrutura da Defensoria Pública Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tais como o Fundo Especial da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNDPERJ, o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNPERJ e o Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMP, bem como os fundos dos respectivos Centros de Estudos Jurídicos dos referidos órgãos.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2289193

*DECRETO Nº 47.405 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, NO VALOR DE R\$ 3.687.731,10, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020;

- o Decreto 47.350, de 09 de novembro de 2020, que transfere, sem aumento de despesa, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado da Casa Civil;

- a Resolução Conjunta SEPLAG/SECC nº 16 de 17 de novembro de 2020;

- e o que consta do Processo nº SEI-120001/016700/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, no valor de R\$ 3.687.731,10 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Fica excepcionalizada do § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do art 2º, do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os Órgãos Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os Órgãos e Entidade Estaduais, constantes do Anexo VII.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Tarimar Gomes Cunha
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e
Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay
Market - Centro, Niterói/RJ.
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00
cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.ioerj.com.br



documento
assinado
digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 às 02:29:03 -0200.

ANEXO I						
CRÉDITO SUPLEMENTAR						
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)	
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR			
Secretaria de Estado da Casa Civil						
14010.04.122.0435.8374	F	3390.00	100	3.687.731,10		
Gestão Integr Recursos Pol Púb Estruturantes		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão						
21010.04.122.0435.8374	F	3390.00	100		3.610.731,10	
Gestão Integr Recursos Pol Púb Estruturantes		Aplicações Diretas				
21010.04.122.0435.8374	F	4490.00	100		77.000,00	
Gestão Integr Recursos Pol Púb Estruturantes		Aplicações Diretas				
TOTAL				3.687.731,10	3.687.731,10	

Processo nº: SEI-120001/016700/2020

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

Id: 2289099

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Movimentação para Empenho
06010	GSI	6.632.087	5.290.356	1.341.731
06020	SSMCC	35.903.323	13.942.794	21.960.529
07010	SEINFRA	281.476.920	221.992.157	59.484.763
07310	IEEA	13.495.208	2.167.424	11.327.784
07510	EMOP	88.557.805	22.883.630	65.674.175
07610	FEHIS	212.830.293	48.750.974	164.079.319
07720	CEHAB	60.354.913	63.300	60.291.614
08010	VICE-GOV	8.403.990	1.895.312	6.508.678
08320	RIOSEGURANCA	4.525.890	303.246	4.222.644
08330	DETRAN-RJ	1.426.040.419	0	1.426.040.419
08410	DER-RJ	561.737.021	315.601.747	246.135.274
08411	FLXIII	76.894.542	20.973.878	55.920.664
09010	PGE	500.997.490	19.405.536	481.591.954
09610	FUNPERJ	239.259.499	0	239.259.499
13010	SEAPPA	150.164.402	93.122.851	57.041.552
13410	FIPERJ	16.004.630	5.933.475	10.071.156
13530	EMATER-RJ	97.800.207	9.821.648	87.978.559
13540	PESAGRO-RJ	44.003.681	9.306.809	34.696.872
13620	FUNDEAGRO	1.438.349	0	1.438.349
13710	CASERJ	5.198.785	1.404.583	3.794.202
13720	CEASA	135.791.800	1.727.455	134.064.345
14010	SECC	217.037.404	15.494.701	201.542.702
14020	SUBCOM	15.664.127	1.259.545	14.404.583
14322	RIOMETROPOLE	7.173.701	4.571.185	2.602.516
15010	SECEC	193.238.242	126.845.919	66.392.323
15410	FUNARJ	59.904.695	35.725.218	24.179.477
15430	FTMRJ	68.264.194	25.506.785	42.757.409
15440	FMIS	3.941.848	1.687.848	2.254.000
15610	FEC-RJ	164.899.675	11.101.500	153.798.175
16010	SEDEC	1.993.323.954	780.996.723	1.212.327.231
16610	FUNESBOM	372.470.698	1.428.446	371.042.252
17010	SEELJE	51.377.187	25.918.799	25.458.388
17310	SUDERJ	42.074.388	23.681.835	18.392.553
18010	SEEDUC	5.350.844.400	93.467.961	5.257.376.440
18020	DEGASE	19.328.300	0	19.328.300
18020	NOVO DEGASE	308.761.911	70.035.386	238.726.524
18030	CEE	211.682	211.682	0
20010	SEFAZ	719.280.328	80.580.950	638.699.378
20340	RIOPREVIDENCIA	28.530.746.197	5.385.754.580	23.144.991.617
20610	FAF	261.650.319	27.387.254	234.263.065
20710	CFSEC	115.000	70.000	45.000
21010	SEPLAG	155.173.314	59.528.717	95.644.597
21011	SUBGERAL	26.633.908	26.129.075	504.833
21020	SSCS	4.980.590	40.000	4.940.590
21350	PRODERJ	88.460.790	23.899.932	64.560.858
21410	CEPERJ	33.854.987	8.447.651	25.407.335
21530	SERVE	180.404	142.364	38.040
21610	FUNDEP	105.000	5.000	100.000
21640	FUSPRJ	38.650.920	0	38.650.920
21710	METRO	81.099	9.336	71.762
21720	CTCRJ	837.076	299.060	538.015
21730	FLUMITRENS	4.014.519	802.739	3.211.780
22010	SEDEERI	13.223.198	1.264.031	11.959.167
22310	AGETRANSP	29.752.171	0	29.752.171
22320	JUCERJA	62.104.657	0	62.104.657
22330	AGENERSA	25.678.348	0	25.678.348
22340	LOTERJ	179.735.719	9.500.363	170.235.357
22350	DRM	8.412.215	1.730.224	6.681.991
22360	PROCON	13.259.394	2.302.622	10.956.772
22610	FREMF	55.550.774	0	55.550.774
22620	FEMPO	27.541.920	100.000	27.441.920
22640	FEPROCON	16.237.788	0	16.237.788
22710	CODIN	23.206.250	4.933.508	18.272.742
24010	SEA	710.103.379	54.737.915	655.365.464
24020	UEPSAM	119.407.872	119.382.872	25.000
24040	FECAM	768.796.064	271.972.861	496.823.203
24320	INEA	455.394.397	78.379.134	377.015.263
24330	ITERJ	884.045	0	884.045
24370	DRM	583.275	0	583.275
24630	FUNDRHI	276.640.630	0	276.640.630
25010	SEAP	894.779.471	139.880.114	754.899.357
25410	FSCABRINI	443.370	0	443.370
25610	FUESP	73.224.048	0	73.224.048
29010	SES	67.613.215	65.352.046	2.261.169
29310	IASERJ	1.021.244	75.937	945.307
29420	FSERJ	607.778.877	3.093.569	604.685.308
29610	FES	6.995.694.867	213.064.343	6.782.630.523
29710	IVB	93.043.412	50.000	92.993.412
30010	SETRAB	15.872.983	3.158.111	12.714.872
30310	AGETRANSP	1.042.265	0	1.042.265
30320	AGENERSA	1.626.715	0	1.626.715
30330	PROCON	977.498	0	977.498
30340	LOTERJ	15.928.575	0	15.928.575
30390	JUCERJA	3.181.853	0	3.181.853
30410	FSCABRINI	62.930.199	6.647.440	56.282.759

30610	FEFEPS	456.000	456.000	0
30620	FTRJ	985.000	95.000	890.000
30750	CODIN	1.137.568	0	1.137.568
31010	SETRANS	239.352.379	79.737.285	159.615.094
31330	DETRO-RJ	65.808.340	100.000	65.708.340
31610	FET	292.771.487	100.292.136	192.479.351
31710	CODERTE	31.924.341	4.799.950	27.124.391
31720	CENTRAL	149.415.364	19.899.549	129.515.815
31730	RIOTRILHOS	112.639.584	61.952.292	50.687.292
37010	EGE-SEPLAG	543.253.084	543.253.084	0
37020	EGE-SEFAZ	10.957.009.093	6.181.545.311	4.775.463.782
40010	SECTI	73.669.150	60.433.229	13.235.920
40380	IPEM	58.996.856	13.212.586	45.784.270
40410	FAPERJ	537.883.216	15.081.998	522.801.218
40430	UERJ	1.406.011.391	153.052.170	1.252.959.221
40440	FAETEC	779.811.729	121.618.857	658.192.871
40450	UENF	264.492.877	70.853.625	193.639.252
40460	CECIERJ	192.209.451	93.807.184	98.402.267
40470	UEZO	51.134.075	20.033.912	31.100.163
40610	FATEC	15.932.110	0	15.932.110
40621	FUNCIERJ	5.000	5.000	0
43010	SETUR	190.328.657	85.863.528	104.465.129
43710	TURISRIO	13.147.254	1.597.582	11.549.671
49010	SEDSODH	118.187.343	69.191.252	48.996.091
49412	FIA	38.396.047	26.202.849	12.193.198
49610	FUNDO FIA	4.369.730	5.000	4.364.730
49641	FUPDE	55.000	55.000	0
49650	FEAS	123.707.236	38.247.279	85.459.957
50010	CGE	83.819.550	20.119.019	63.700.531
50610	FACI	60.000	0	60.000
51010	SEPM	5.239.506.009	963.455.706	4.276.050.303
51650	FUNESPOM	551.321.259	146.678.918	404.642.341
51660	FISED	540.503.804	6.943.446	533.560.358
52010	SEPOL	2.034.113.472	391.969.425	1.642.144.047
52610	ACADEPOL	8.034.000	0	8.034.000
52620	FUNESPOL	2.107.582	1.600.000	507.582
53010	SECID	185.889.674	105.378.122	80.511.552
53310	ITERJ	18.230.632	2.791.964	15.438.668
53610	FEHIS	5.355.285	0	5.355.285
53620	FUNTERJ	5.000	1.400	3.600
53720	CEHAB	4.759.181	0	4.759.181
54010	SERGB	11.967.543	9.426.385	2.541.158
55010	SEVAPD	4.519.363	3.537.657	981.706
Total		79.275.744.516	18.014.536.156	61.261.208.359

Id: 2289100

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06010	GSI	100	1.253.674	
06020	SSMCC	100	13.965.145	
07010	SEINFRA	100	20.737.608	
07310	IEEA	100	11.189.731	
07510	EMOP	100	53.530.349	
07720	CEHAB	100	50.938.868	
08010	VICE-GOV	100	6.380.526	
08320	RIOSEGURANCA	100	4.136.803	
08330	DETRAN-RJ	230	28.906.147	
08330	DETRAN-RJ	232	343.658.823	
08410	DER-RJ	100	57.318.591	
08411	FLXIII	100	27.819.389	
09010	PGE	100	285.004.392	
13010	SEAPPA	100	32.421.070	
13410	FIPERJ	100	9.794.441	
13530	EMATER-RJ	100	80.517.158	
13540	PESAGRO-RJ	100	28.534.571	
13710	CASERJ	100	2.984.867	
13720	CEASA	100	536.982	
13720	CEASA	230	17.575.999	
14010	SECC	100	179.097.550	
14010	SECC	212	12.638.680	
14020	SUBCOM	100	5.247.365	
14322	RIOMETROPOLE	100	2.485.793	
15010	SECEC	100	15.571.426	
15410	FUNARJ	100	16.328.455	
15430	FTMRJ	100	35.371.712	
15430	FTMRJ	230	400.000	
15440	FMIS	100	1.845.166	
16010	SEDEC	100	487.106.923	
16010	SEDEC	108	347.278.758	
16010	SEDEC	196	375.075.332	
16010	SEDEC	212	948.710	
16610	FUNESBOM	232	73.580.137	
17010	SEELJE	100	8.084.256	
17310	SUDERJ	100	8.105.175	
17310	SUDERJ	230	174.408	
18010	SEEDUC	100	420.751.998	
18010	SEEDUC	122	350.907.139	
18010	SEEDUC	215	2.843.525.656	
18020	NOVO DEGASE	100	40.997.449	
18020	NOVO DEGASE	122	127.595.014	
20010	SEFAZ	100	544.147.417	
20010	SEFAZ	107	48.823.463	
20340	RIOPREVIDENCIA	100	5.902.384.767	
20340	RIOPREVIDENCIA	101	349.141.815	
20340	RIOPREVIDENCIA	107	250.747.754	
20340	RIOPREVIDENCIA	231	11.480.619.546	
20340	RIOPREVIDENCIA	234	5.474.214	
20340	RIOPREVIDENCIA	237	547.123.027	
20610	FAF	100	147.391.847	
20710	CFSEC	100	40.000	
21010	SEPLAG	100	70.851.881	
21010	SEPLAG	107	8.000.000	
21020	SSCS	100	2.563.633	
21350	PRODERJ	100	42.081.874	
21410	CEPERJ	100	13.041.559	
21530	SERVE	100	33.040	
21710	METRO	100	43.369	
21720	CTCRJ	100	372.183	
21730	FLUMITRENS	100	449.815	
22010	SEDEERI	100	11.412.435	
22310	AGETRANSP	232	18.893.525	
22320	JUCERJA	230	22.427.223	
22330	AGENERSA	232	11.701.615	
22340	LOTERJ	230	9.281.826	
22350	DRM	100	6.024.744	
22350	DRM	108	111.708	
22360	PROCON	100	10.559.083	
22710	CODIN	100	7.762.514	
22710	CODIN	230	913.797	
24010	SEA	100	10.690.333	
24010	SEA	230	360	
24320	INEA	100	20.172.491	
24320	INEA	108	3.801.600	
24320	INEA	218	68.492.012	
24320	INEA	230	16.210.000	

24320	INEA	232	7.179.156
24330	ITERJ	100	870.206
24370	DRM	100	559.821
25010	SEAP	100	371.245.117
25010	SEAP	107	60.000.000
25010	SEAP	108	251.738.443
25410	FSCABRINI	100	432.960
29420	FSERJ	223	212.845.000
29610	FES	100	900.110.481
29610	FES	122	20.156.308
29610	FES	225	10.193.131
29710	IVB	230	1.000.000
30010	SETRAB	100	11.537.264
30310	AGETRANSP	232	872.642
30320	AGENERSA	232	841.470
30330	PROCON	100	955.027
30340	LOTERJ	230	734.774
30390	JUCERJA	230	1.905.203
30410	FSCABRINI	100	4.404.626
30750	CODIN	100	788.648
30750	CODIN	230	6.202
31010	SETRANS	100	12.761.190
31330	DETRO-RJ	230	23.991.140
31710	CODERTE	230	11.491.086
31720	CENTRAL	100	40.985.851
31730	RIOTRILHOS	100	34.709.329
37020	EGE-SEFAZ	100	281.892.378
37020	EGE-SEFAZ	107	801.919.472
40010	SECTI	100	12.353.018
40380	IPEM	100	426.000
40380	IPEM	212	23.934.658
40410	FAPERJ	100	7.902.072
40430	UERJ	100	852.101.883
40440	FAETEC	100	550.622.596
40440	FAETEC	224	11.673.448
40450	UENF	100	137.277.524
40460	CECIERJ	100	19.530.852
40470	UEZO	100	17.805.755
43010	SETUR	100	5.974.092
43710	TURISRIO	100	5.930.609
49010	SEDSODH	100	22.293.437
49412	FIA	100	11.767.861
50010	CGE	100	63.460.342
51010	SEPM	100	1.889.390.176
51010	SEPM	101	70.000.000
51010	SEPM	102	120.410.054
51010	SEPM	108	915.038.152
51010	SEPM	120	50.577.832
51010	SEPM	196	1.088.501.542
51010	SEPM	212	79.951.398
52010	SEPOL	100	723.331.421
52010	SEPOL	108	359.149.555
52010	SEPOL	120	5.657.930
52010	SEPOL	196	524.564.613
53010	SECID	100	8.323.375
53310	ITERJ	100	8.569.186
53720	CEHAB	100	4.534.668
54010	SERGB	100	1.935.219
55010	SEVAPD	100	952.906
	Total		36.722.177.802

Id: 2289101

ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS			
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho
07310	IEEA	100	107.349
07510	EMOP	100	7.823.178
07720	CEHAB	100	3.355.978
07720	CEHAB	230	2.024.465
08320	RIOSEGURANCA	100	45.060
08330	DETRAN-RJ	232	23.426.200
08410	DER-RJ	100	1.548.656
08411	FLXIII	100	87.401
09010	PGE	100	700.000
09610	FUNPERJ	230	22.000
13010	SEAPPA	100	15.000
13410	FIPERJ	100	78.609
13530	EMATER-RJ	100	3.442.678
13540	PESAGRO-RJ	100	2.046.552
13540	PESAGRO-RJ	230	23.000
13710	CASERJ	100	329.680
13710	CASERJ	230	211.555
13720	CEASA	100	7.611.363
13720	CEASA	230	14.471.900
15410	FUNARJ	100	155.319
15430	FTMRJ	100	390.817
15430	FTMRJ	230	8.000
15440	FMIS	100	37.156
16610	FUNESBOM	232	320.000
17310	SUDERJ	100	4.945.124
17310	SUDERJ	230	400.000
18010	SEEDUC	100	151.500
18010	SEEDUC	122	1.500.000
18020	NOVO DEGASE	100	20.000
20010	SEFAZ	100	12.686.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	3.994.457.231
20340	RIOPREVIDENCIA	234	486.276.944
20340	RIOPREVIDENCIA	237	9.003.666
21010	SEPLAG	100	5.000
21350	PRODERJ	100	640.068
21410	CEPERJ	100	171.520
21710	METRO	100	20.093
21720	CTCRJ	100	17.564
21720	CTCRJ	230	41.000
21730	FLUMITRENS	100	2.753.716
22010	SEDEERI	218	75.425
22310	AGETRANSP	232	110.000
22320	JUCERJA	230	1.131.000
22330	AGENERSA	230	6.304
22330	AGENERSA	232	110.000
22340	LOTERJ	230	1.549.536
22350	DRM	232	10.000
22360	PROCON	100	30.154
22710	CODIN	100	928.334
22710	CODIN	230	745.600
24320	INEA	100	247.255
24320	INEA	212	12.000
24320	INEA	218	2.010.000
24320	INEA	230	683.000
24630	FUNDRHI	230	375.000
25410	FSCABRINI	100	4.562
29310	IASERJ	230	327.258
29420	FSERJ	223	720.000
29610	FES	100	20.379.033
29710	IVB	230	6.329.052
30010	SETRAB	100	152.500
30330	PROCON	100	1.518
30340	LOTERJ	230	150.464

30390	JUCERJA	230	60.000
30410	FSCABRINI	100	33.441
30750	CODIN	100	19.406
30750	CODIN	230	5.059
31010	SETRANS	100	1.040
31330	DETRO-RJ	230	783.700
31710	CODERTE	230	6.796.184
31720	CENTRAL	100	2.453.089
31720	CENTRAL	230	1.572.000
31730	RIOTRILHOS	100	9.550.065
37020	EGE-SEFAZ	100	2.212.238.504
37020	EGE-SEFAZ	101	176.978.302
37020	EGE-SEFAZ	102	97.440.676
37020	EGE-SEFAZ	104	324.443.408
37020	EGE-SEFAZ	107	621.356.077
37020	EGE-SEFAZ	111	209.564.680
37020	EGE-SEFAZ	126	299.842
37020	EGE-SEFAZ	132	25.137.968
37020	EGE-SEFAZ	196	20.082.237
37020	EGE-SEFAZ	198	4.110.238
40010	SECTI	100	500
40380	IPEM	212	4.776
40410	FAPERJ	100	25.000
40430	UERJ	100	15.186.528
40430	UERJ	212	495.327
40430	UERJ	230	5.168.242
40440	FAETEC	100	6.405.000
40440	FAETEC	230	10.750
40450	UENF	100	5.473.422
40450	UENF	212	62.673
40450	UENF	230	5.000
40460	CECIERJ	100	727.500
40460	CECIERJ	230	10.000
40470	UEZO	100	300.000
43710	TURISRIO	100	5.542.368
49010	SEDSODH	122	30
49412	FIA	100	94.119
50010	CGE	100	1.350
51650	FUNESPOM	230	200.000
53720	CEHAB	100	158.551
53720	CEHAB	230	19.470
Total			8.370.275.858

Id: 2289102

ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06010	GSI	100	88.057	
06020	SSMCC	100	7.608.737	
07010	SEINFRA	100	1.295.019	
07010	SEINFRA	122	7.000.000	
07010	SEINFRA	212	14.927.695	
07010	SEINFRA	214	15.412.461	
07010	SEINFRA	230	10.000	
07310	IEEA	100	26.989	
07510	EMOP	100	3.189.471	
07510	EMOP	230	141.686	
07610	FEHIS	122	164.079.319	
07720	CEHAB	100	1.241.456	
07720	CEHAB	214	2.307.913	
07720	CEHAB	230	251.969	
08010	VICE-GOV	100	119.137	
08320	RIOSEGURANCA	100	34.399	
08330	DETRAN-RJ	212	9.473.247	
08330	DETRAN-RJ	230	117.951.465	
08330	DETRAN-RJ	232	890.852.891	
08410	DER-RJ	100	95.244.304	
08410	DER-RJ	126	28.322.211	
08410	DER-RJ	230	54.511.279	
08411	FLXIII	100	13.554.054	
08411	FLXIII	122	13.097.931	
09010	PGE	230	195.887.562	
09610	FUNPERJ	230	17.758.388	
09610	FUNPERJ	232	209.396.047	
13010	SEAPPA	100	12.499.666	
13010	SEAPPA	195	10.869.992	
13410	FIPERJ	100	48.016	
13530	EMATER-RJ	100	2.372.350	
13530	EMATER-RJ	230	397.000	
13540	PESAGRO-RJ	100	941.848	
13540	PESAGRO-RJ	212	2.576.089	
13540	PESAGRO-RJ	230	103.000	
13540	PESAGRO-RJ	233	50.000	
13620	FUNDEAGRO	232	1.438.349	
13710	CASERJ	100	2.500	
13710	CASERJ	230	240.000	
13720	CEASA	230	61.784.621	
14010	SECC	100	8.848.765	
14010	SECC	212	292.668	
14020	SUBCOM	100	3.032.023	
14020	SUBCOM	212	6.103.289	
14322	RIOMETROPOLE	100	91.631	
15010	SECEC	100	15.126.858	
15010	SECEC	212	33.372.937	
15010	SECEC	230	62.000	
15410	FUNARJ	100	5.303.087	
15410	FUNARJ	230	1.296.326	
15430	FTMRJ	100	1.991.301	
15430	FTMRJ	230	3.249.827	
15440	FMIS	100	76.706	
15440	FMIS	230	208.251	
15610	FEC-RJ	227	105.594.214	
15610	FEC-RJ	230	48.203.961	
16010	SEDEC	120	1.908.009	
16610	FUNESBOM	230	96.492.389	
16610	FUNESBOM	232	179.263.491	
17010	SEELJE	100	1.772.731	
17010	SEELJE	212	1.552.421	
17010	SEELJE	224	13.842.709	
17310	SUDERJ	100	11.077	
17310	SUDERJ	230	3.891.644	
18010	SEEDUC	100	483.043.510	
18010	SEEDUC	105	550.875.306	
18010	SEEDUC	120	5.104.672	
18010	SEEDUC	122	148.754.563	
18010	SEEDUC	212	174.490	
18010	SEEDUC	224	322.914.044	
18020	DEGASE	101	19.328.300	
18020	NOVO DEGASE	100	40.405.903	
18020	NOVO DEGASE	101	15.671.700	
18020	NOVO DEGASE	120	785.824	
18020	NOVO DEGASE	122	172.183	
20010	SEFAZ	100	22.096.288	
20010	SEFAZ	111	5.000.000	
20340	RIOPREVIDENCIA	231	104.596.519	
20340	RIOPREVIDENCIA	234	12.387.035	

20610	FAF	100	86.871.218
20710	CFSEC	100	2.500
21010	SEPLAG	100	14.149.544
21011	SUBGERAL	100	222.094
21020	SSCS	100	2.370.436
21350	PRODERJ	100	14.211.123
21350	PRODERJ	230	6.594.194
21410	CEPERJ	100	4.673.535
21410	CEPERJ	230	6.616.722
21530	SERVE	100	2.500
21610	FUNDEP	233	100.000
21640	FUSPRJ	224	38.650.920
21710	METRO	100	5.800
21720	CTCRJ	100	25.002
21720	CTCRJ	230	79.766
21730	FLUMITRENS	100	5.750
22010	SEDEERI	100	406.833
22310	AGETRANSF	232	10.542.645
22320	JUCERJA	230	36.662.140
22330	AGENERSA	232	13.313.546
22340	LOTERR	230	159.252.304
22350	DRM	100	15.430
22350	DRM	230	1.200
22350	DRM	232	401.556
22360	PROCON	100	26.368
22610	FREMF	230	55.550.774
22620	FEMPO	230	27.441.920
22640	FEPROCON	230	16.237.788
22710	CODIN	100	704.903
22710	CODIN	230	6.934.903
24010	SEA	100	410.994
24010	SEA	111	526.176.087
24010	SEA	212	73.872
24010	SEA	214	66.270.264
24010	SEA	297	51.732.992
24020	UEPSAM	100	25.000
24040	FECAM	101	245.901
24040	FECAM	104	483.334.813
24040	FECAM	122	8.462.745
24040	FECAM	297	4.779.744
24320	INEA	212	2.826.422
24320	INEA	214	125.593.642
24320	INEA	218	19.433.641
24320	INEA	230	18.593.156
24320	INEA	232	12.287.871
24320	INEA	233	765.181
24320	INEA	297	77.007.837
24330	ITERJ	100	6.351
24370	DRM	100	1.823
24370	DRM	232	11.224
24630	FUNDRHI	212	694.987
24630	FUNDRHI	230	271.570.643
25010	SEAP	100	54.989.534
25010	SEAP	120	1.571.647
25010	SEAP	212	1.413.989
25410	FSCABRINI	100	5.847
25610	FUESP	224	61.743.648
25610	FUESP	230	11.480.400
29010	SES	100	12.689
29010	SES	122	639.168
29010	SES	212	1.606.000
29310	IASERJ	100	90.500
29310	IASERJ	230	220.258
29420	FSERJ	223	389.689.190
29420	FSERJ	225	3.106
29420	FSERJ	230	1.279.346
29610	FES	100	2.167.064.090
29610	FES	122	2.056.137.155
29610	FES	198	362.131.159
29610	FES	212	1.117.600
29610	FES	225	1.170.332.011
29610	FES	230	5.002.956
29610	FES	232	8.559.447
29710	IVB	230	85.364.360
30010	SETRAB	100	496.029
30310	AGETRANSF	232	169.624
30320	AGENERSA	232	751.255
30330	PROCON	100	5.541
30340	LOTERR	230	15.030.028
30390	JUCERJA	230	1.087.781
30410	FSCABRINI	100	4.905.218
30410	FSCABRINI	230	46.800.000
30620	FTRJ	224	890.000
30750	CODIN	100	549
30750	CODIN	230	317.570
31010	SETRANS	100	372.823
31010	SETRANS	122	7.503.610
31010	SETRANS	212	101.920.000
31010	SETRANS	214	36.491.336
31010	SETRANS	230	24.000
31330	DETRO-RJ	230	40.546.000
31610	FET	122	192.479.351
31710	CODERTE	230	7.681.461
31720	CENTRAL	100	7.709.824
31720	CENTRAL	111	74.785.302
31720	CENTRAL	230	1.352.815
31730	RIOTRILHOS	100	5.890.096
40010	SECTI	100	571.179
40010	SECTI	230	60.000
40380	IPEM	100	1.091.296
40380	IPEM	212	19.733.572
40410	FAPERJ	100	501.222.830
40410	FAPERJ	101	73.955
40410	FAPERJ	212	10.246.085
40410	FAPERJ	230	1.921.276
40430	UERJ	100	174.789.151
40430	UERJ	122	68.490.680
40430	UERJ	212	12.793.379
40430	UERJ	225	60.801.895
40430	UERJ	230	47.834.078
40440	FAETEC	100	40.231.611
40440	FAETEC	101	10.599.267
40440	FAETEC	122	14.736.817
40440	FAETEC	224	14.594.598
40440	FAETEC	230	14.455
40450	UENF	100	23.273.506
40450	UENF	122	15.210.081
40450	UENF	212	4.782.868
40450	UENF	230	235.430
40460	CECIERJ	100	40.911.483
40460	CECIERJ	122	21.484.138
40460	CECIERJ	212	9.714.495
40460	CECIERJ	230	5.562.778

40470	UEZO	100	11.281.793
40470	UEZO	212	1.432.136
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	15.932.110
43010	SETUR	100	23.708.311
43010	SETUR	111	69.370.061
43010	SETUR	212	5.324.396
43710	TURISRIO	100	52.405
49010	SEDSODH	100	524.179
49010	SEDSODH	122	18.907.932
49010	SEDSODH	198	2.295.859
49412	FIA	100	23.436
49412	FIA	230	2.724
49610	FUNDO FIA	230	4.364.730
49650	FEAS	100	1.403.882
49650	FEAS	122	20.239.189
49650	FEAS	198	42.486.578
49650	FEAS	212	844.900
49650	FEAS	224	16.850.196
49650	FEAS	230	3.635.212
50010	CGE	100	210.589
50610	FACI	230	60.000
51010	SEPM	100	42.522.367
51010	SEPM	120	10.717.411
51650	FUNESPOM	212	12.243.399
51650	FUNESPOM	218	16.725.783
51650	FUNESPOM	230	375.473.159
51660	FISED	103	459.144.102
52010	SEPOL	100	13.962.698
52010	SEPOL	120	3.467.370
52010	SEPOL	212	5.544.247
52610	ACADEPOL	230	8.034.000
52620	FUNESPOL	232	507.582
53010	SECID	100	7.527.051
53010	SECID	111	63.560.665
53010	SECID	212	792.461
53310	ITERJ	100	162.734
53310	ITERJ	212	6.561.576
53610	FEHIS	122	5.355.285
53620	FUNTERJ	230	3.600
53720	CEHAB	100	46.443
54010	SERGB	100	559.512
55010	SEVAPD	100	28.800
Total			15.692.985.450

Id: 2289103

ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Movimentação para Empenho	
06020	SSMCC	100	386.647	
07010	SEINFRA	100	101.980	
07310	IEEA	100	3.716	
07510	EMOP	100	989.491	
07720	CEHAB	100	170.965	
08010	VICE-GOV	100	9.015	
08320	RIOSEGURANCA	100	6.383	
08330	DETRAN-RJ	232	11.771.646	
08410	DER-RJ	100	9.190.232	
08411	FLXIII	100	1.361.890	
09610	FUNPERJ	230	3.739.828	
09610	FUNPERJ	232	8.343.237	
13010	SEAPPA	100	1.235.823	
13410	FIPERJ	100	150.090	
13530	EMATER-RJ	100	1.249.373	
13540	PESAGRO-RJ	100	421.812	
13710	CASERJ	230	25.600	
13720	CEASA	230	32.083.480	
14010	SECC	100	665.040	
14020	SUBCOM	100	21.906	
14322	RIOMETROPOLE	100	25.092	
15010	SECEC	100	2.259.103	
15410	FUNARJ	100	1.096.289	
15430	FTMRJ	100	1.345.751	
15440	FMIS	100	85.160	
15440	FMIS	230	1.561	
16010	SEDEC	120	9.500	
16610	FUNESBOM	232	21.386.235	
17010	SEELJE	100	206.271	
17310	SUDERJ	100	865.125	
18010	SEEDUC	100	6.250.000	
18010	SEEDUC	105	501.000	
18010	SEEDUC	122	122.922.564	
18020	NOVO DEGASE	100	13.078.451	
20010	SEFAZ	100	5.946.209	
20340	RIOPREVIDENCIA	231	2.779.099	
20710	CFSEC	100	2.500	
21010	SEPLAG	100	2.638.172	
21011	SUBGERAL	100	282.739	
21020	SSCS	100	6.521	
21350	PRODERJ	100	1.006.399	
21350	PRODERJ	230	27.200	
21410	CEPERJ	100	494.000	
21410	CEPERJ	230	410.000	
21530	SERVE	100	2.500	
21710	METRO	100	2.500	
21720	CTCRJ	100	2.500	
21730	FLUMITRENS	100	2.500	
22010	SEDEERI	100	64.475	
22310	AGETRANSP	232	206.000	
22320	JUCERJA	230	1.884.294	
22330	AGENERSA	232	546.882	
22340	LOTERJ	230	151.691	
22350	DRM	100	117.354	
22360	PROCON	100	341.167	
22710	CODIN	100	109.326	
22710	CODIN	230	173.365	
24010	SEA	100	10.562	
24320	INEA	218	1.700.000	
24330	ITERJ	100	7.488	
24370	DRM	100	10.406	
24630	FUNDRHI	230	4.000.000	
25010	SEAP	100	13.940.626	
29010	SES	100	3.312	
29310	IASERJ	100	200.291	
29310	IASERJ	230	107.000	
29420	FSERJ	223	148.666	
29610	FES	100	61.447.152	
29710	IVB	230	300.000	
30010	SETRAB	100	529.080	
30320	AGENERSA	232	33.991	
30330	PROCON	100	15.412	
30340	LOTERJ	230	13.309	
30390	JUCERJA	230	128.869	
30410	FSCABRINI	100	139.474	
30750	CODIN	230	135	
31010	SETRANS	100	541.096	

31330	DETRO-RJ	230	387.500
31710	CODERTE	230	1.155.660
31720	CENTRAL	100	403.833
31720	CENTRAL	230	253.101
31730	RIOTRILHOS	100	537.802
40010	SECTI	100	251.223
40380	IPEM	100	275.418
40380	IPEM	212	318.550
40410	FAPERJ	100	1.410.000
40430	UERJ	100	15.218.058
40430	UERJ	230	80.000
40440	FAETEC	100	9.304.330
40450	UENF	100	7.318.747
40460	CECIERJ	100	461.020
40470	UEZO	100	215.479
43010	SETUR	100	88.270
43710	TURISRIO	100	24.290
49010	SEDSODH	100	2.518.248
49010	SEDSODH	122	2.456.405
49412	FIA	100	305.058
50010	CGE	100	28.250
51010	SEPM	100	8.941.371
51660	FISED	103	74.416.256
52010	SEPOL	100	6.466.213
53010	SECID	100	308.000
53310	ITERJ	100	145.172
53720	CEHAB	100	50
54010	SERGB	100	46.427
Total			475.769.249

Id: 2289104

UO	SIGLA UO	ANEXO VII UGE	FR	VALOR
14010	SECC	140100	100	451.102,80

*Omitido no D.O. de 17/12/2020.

Id: 2289105

*DECRETO Nº 47.407 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 147.199.732,45 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.485, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2020;

- o art. 1º da Lei Estadual nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, republicado em 20 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orça-

mentária do Poder Executivo para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/016702/2020 e SEI-160002/005391/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 147.199.732,45 (cento e quarenta e sete milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Es-

tadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV, V e VI.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº 46.931, de 07 de fevereiro de 2020, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 6º - Ficam excepcionalizados do art 2º, do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os diversos Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.

Art. 7º - Ficam excepcionalizados do art. 4º do Decreto Estadual nº 47.341, de 03 de novembro de 2020, os Órgãos e Entidade Estaduais, constantes do Anexo VII.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro					
08410.26.451.0454.3124	F	3390.00	212	8.808,51	
Apoio à Realização de Obras de Infraestrutura		Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ, apurado nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual nº 46.931/2020, referente ao exercício de 2019.				212	8.808,51
Secretaria de Estado da Casa Civil					
14010.04.122.0002.2660	F	3190.00	100	588,62	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
14010.14.125.0002.4589	F	3190.00	100		588,62
Pessoal e Encargos Sociais -Op. Gov. Presente		Aplicações Diretas			
Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro					
15430.13.122.0002.2660	F	3190.00	230	400.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas			
15430.13.122.0002.2016	F	3390.00	230		400.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
15430.13.122.0002.0016	F	3220.00	100	4.487,82	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
15430.13.122.0002.0016	F	4620.00	100	779,10	
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Transferências à União			
15430.13.122.0002.0467	F	3390.00	100		5.266,92
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Secretaria de Estado de Educação					
18010.12.368.0441.2028	F	4490.00	224	100.000,00	
Autonomia Financeira de Unidades Escolares		Aplicações Diretas			
18010.12.368.0443.1052	F	4490.00	224		100.000,00
Educação Integral e Educação Tempo Integral		Aplicações Diretas			
Departamento Geral de Ações Socio-Educativas					
18020.12.243.0467.8302	F	3390.00	101		19.328.300,48
Fornecimento de Refeição Preparada		Aplicações Diretas			
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro					
21350.19.122.0002.2016	F	4490.00	230	5.007,00	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			
21350.19.122.0002.2016	F	3390.00	230		5.007,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas			

documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2020 às 02:29:25 -0200.